A C Ó R D Ã O

TC-004538.989.24-5
Câmara Municipal: Barra do Turvo.
Exercício: 2024.
Presidente: Elizabete de Oliveira.
Advogado(s): Michael Dionísio de Souza (OAB/SP nº 365.327) e Helder Augusto Cordeiro Ferreira Piedade (OAB/SP nº 230.738).
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-12.
Fiscalização atual: UR-12.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. ATENDIMENTO AOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO. AMPARO LEGAL. REGULARIDADE. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **30 de junho de 2026**, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, julgou pela regularidade das contas da Câmara Municipal de Barra do Turvo, pertinentes ao exercício de 2024, dando quitação à responsável, Presidente da Câmara Municipal à época, nos termos do artigo 33, inciso I c/c o artigo 34 da Lei Complementar nº 709/1993.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas Dr. Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.

São Paulo, 30 de junho de 2026.

DIMAS RAMALHO
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-WNCC-3OCY-6Y86-3TOQ